

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2019 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA -PROTOKOLO: 17.096.006-8.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU**, representada pelo Secretário de Estado João Carlos Ortega, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro, s/n, 1.º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Gilson Santos, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Araucária/PR – Paço Municipal Ignácio Kampa – Rua Pedro Druszcz, 111 Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo possui como objetos, a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor para a manutenção do Termo de Cooperação Técnica Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – REPASSE DE SUBSÍDIO

Fica consignado entre as partes que o valor de repasse mensal, para o exercício de 2021, será de R\$ 1.000.758,81 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

Parágrafo único: O valor definido a título de subsídio mensal a ser repassado pelo Município de Araucária à COMEC para o exercício de 2021, corresponde

ao antigo valor de R\$ 955.195,96 (novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) corrigido pelo INPC, acumulado até outubro de 2020 de 4,77%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito Municipal de Araucária

TESTEMUNHAS

1. _____

Rg.

2. _____

Rg.



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_3_2ADITIVOARAUCARIAPRAZOEVALOR.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Hissam Hussein Dehaini** em 22/12/2020 16:46, **Joao Carlos Ortega** em 23/12/2020 17:57.

Assinado por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 28/12/2020 15:37.

Inserido ao protocolo **17.096.006-8** por: **Sandra Ana Silva Poletto** em: 18/12/2020 17:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8fbd7be1dae643b86abfa4a5ed47b89e.